



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.457, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de bens móveis à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras - APAE, CNPJ nº 07.860.255/0001-73 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI


Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bens móveis, no valor de R\$ 108.573,28 (cento e oito mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme Anexo I, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras - APAE, inscrita no CNPJ nº 07.860.255/0001-73, com sede em Nova Laranjeiras/PR.

Artigo 2º. A doação de que trata esta lei destinar-se-á para o desenvolvimento das atividades da associação, declarada legalmente sem fins lucrativos e de utilidade pública, conforme a Lei n. 452/2006.

Artigo 3º. As condições em que se operará a doação dos bens serão as constantes do Termo de Doação a ser firmado com a municipalidade, conforme modelo anexo.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições conflitantes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


FÁBIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal